

Lei nº 602/75

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo, em terreno de propriedade do Estado, neste Município. Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município,

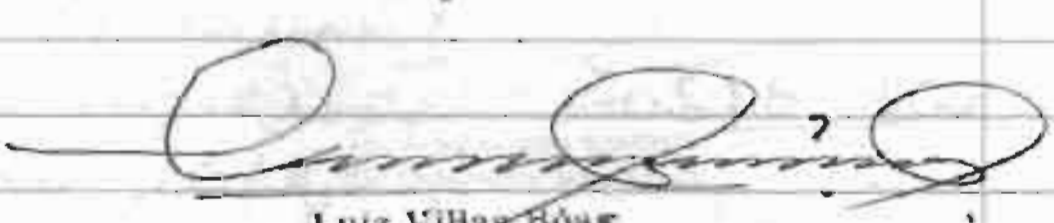
arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 380.785,30 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, obedecendo os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporci, 17 de fevereiro de 1975.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaporci, na mesma data supra.


Luiz Vilhã Bôas
SECRETÁRIO